

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “UPSIDE CLUB”

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275 e INTER SPE JUIZ DE FORA 14 INCORPORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.267.654/0001-00, com endereço na rua Ataliba de Barros, nº 182/1508, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, doravante simplesmente denominadas INTER, realizam a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

- DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem alguma das UNIDADES CONTEMPLADAS do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- CONTRATO: Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO: Upside Clube em construção pela INTER.
- UNIDADES CONTEMPLADAS: Para os fins desta promoção as unidades que estão sujeitas à concessão de PRÊMIO são aquelas de 2 (dois) quartos com valores de venda a partir de R\$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais) da torre 1 (um) localizadas entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) andar, com numeração de finais 1, 2, 11 e 122).
- DOCUMENTAÇÃO: Escritura de compra e venda, Registro da escritura de compra e venda ou do contrato com o agente financiador no cartório de registro de imóveis e ITBI.

- DA CAMPANHA

- Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, através da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.
- A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou

para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

- DA VIGÊNCIA

- A presente promoção terá vigência de 12/03/2021 a 31/03/2021.
- O único e exclusivo critério da INTER, a presente promoção poderá ser encerrada em período inferior ou prolongada.
- A promoção restará automaticamente encerrada em caso de venda de todas as UNIDADES CONTEMPLADAS.

- DO PRÊMIO

- O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, alguma das UNIDADES CONTEMPLADAS do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com a DOCUMENTAÇÃO relativa ao contrato, arcando a INTER com os custos decorrentes.
- O prêmio previsto neste Regulamento será concedido por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.
- O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por CPF.
- O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

- DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

- Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:
- Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;
- Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

- Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente promoção.

5.2. A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.
- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.
- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.
- A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.
- Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 12 de março de 2021.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.